

**LEI MUNICIPLA Nº 3458, DE 20/03/2008**

**PROJETO DE LEI Nº 3684**

**“ CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL 3184/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de março do corrente ano, reajuste salarial de 8% (oito por cento), a serem aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais nºs 2.987/2, 2.988/02, 3088/04 e 3.294/06, sendo que, deste percentual, 4,08% (quatro virgula zero oito por cento) se refere á recomposição da perda do poder aquisitivo no período e 3,92% ( três virgula noventa e dois por cento) se refere a aumento salarial.

Art 2º - O reajuste mencionado no artigo anterior, se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas.

Art 3º - O reajuste mencionado no art 1º desta lei, também se aplica sobre os valores pagos a título de gratificação por tempo de serviço.

Art 4º - O art 4º da Lei Municipal nº 3.184/05, que institui o Auxilio Alimentação aos servidores municipais, a partir de 1º de março do corrente ano, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art 4º - O Auxilio Alimentação será concedido aos servidores no valor de R\$90,00 (noventa reais).”*

Art. 5º – Os benefícios desta Lei correrão á conta dos recursos normais da Prefeitura.

Art 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso, 20 de março de 2008.

*AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI DUARTE / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE